

data em que os pensionistas completam 21 (vinte e um) anos, respectivamente, de acordo com o Art. 9º, inciso I da Lei Municipal nº 749/2008 de 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Como a concessão é destinada aos filhos do servidor falecido, sendo os mesmos menores impúberes, a responsável pela administração do benefício de Pensão por Morte será genitora deles, a Sr.ª **JOSILEIDE LIMA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.893.764-17.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2023.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br